

DECISÃO Nº 99, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos arts. 206 a 208 da Lei nº. 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e tendo em vista os autos do processo nº 60800.155084/2011-95, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 20 de setembro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento, no Brasil, da empresa estrangeira **BLUE PANORAMA AIRLINES S.P.A.**, de nacionalidade italiana, com capital destacado de US\$ 20.000 (vinte mil dólares), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente